PROCESSO Nº 295/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025

CREDENCIAMENTO PARA CESSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DO BAR PRINCIPAL DA XXV FESTA DO COLONO.

O MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 94.702.784/0001-43, com sede administrativa na Avenida Getulio Vargas, nº 1562, em Hulha Negra/RS, neste ato representado pelo prefeito municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CREDENCIAMENTO** Empresa para cessão de uso onerosa de espaço público para exploração do BAR principal do evento da XXV Festa do Colono, em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 14.133/2021, segundo as condições estabelecidas neste Edital:

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto o credenciamento de Empresa para cessão de uso onerosa de espaço público para exploração do BAR principal da XXV FESTA DO COLONO, mediante contrapartida financeira ao Municipio e fornecimento da estrutura operacional, conforme termo de referência, anexo ao edital.

1.2 Serão declarados CREDENCIADOS todos os proponentes cujos requerimentos estiverem de acordo com este Edital, havendo mais de uma empresa homologada, haverá sorteio.

1.3 O credenciado terá vigência limitada ao periodo de realização da XXV Festa do Colono, que terá inicio no dia 31 de julho de 2025 com a montagem da estrutura e encerrando no dia 04 de agosto de 2025 com a desmontagem e retirada de todos os equipamentos.

1.4 O sorteio será realizado na Sala do Setor de Licitações, sito a Av. Getulio Vargas, 1562, o mesmo será realizado pelo sorteador on-line e gravado pelo assessor de imprensa do municipio e anexado aos autos deste certame e com aviso previo as empresas credenciadas.

2 CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 As empresas interessadas em participar do Evento da XXV Festa do Colono no Município de Hulha Negra/RS, nos termos do objeto deste edital, deverão enviar os documentos indicados no **item 3** deste edital através do email **credenciamentolicitacoeshulha@gmail.com** no **período de 30 de junho de 2025 à 11 de julho de 2025.**

2.2 Os interessados em prestar os serviços no Evento da XXv Festa do Colono, deverão apresentar, junto dos documentos de habilitação, o requerimento de credenciamento nos moldes sugeridos no Anexo II;

2.3 Os documentos podem ser apresentados por cópia autenticada em tabelionato.

2.4 Não poderão participar as pessoas jurídicas:

2.4.1 Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

2.4.2 Com falência decretada;

2.4.3 Consorciada;

2.4.4 Suspensa e impedida pela Prefeitura de Hulha Negra/RS;

2.4.5 Em regime de concordata;

2.4.6 Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Hulha Negra/RS,

2.4.7 De propriedade de servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável, devendo declarar a desincompatibilização em documento expresso.

3 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.1 Para participar do presente credenciamento, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

3.1.1. Habilitação Jurídica;

3.1.2. Qualificação Técnica- Profissional e Operacional;

3.1.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

3.1.4. Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;

3.1.5. Declaração de desimpedimento de participar em licitações.

3.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do sul ou estado de origem da licitante.

3.1.7. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.8. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.9. Para pessoas físicas, deverá ser exigido os documentos próprios de prestadores de serviço autônomos.

3.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1.10. Físicas (CPF), conforme o caso;

3.1.11. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.12. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.13. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CND/INSS– CRF/FGTS);

3.1.14. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

3.1.15. Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
3.1.16. Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva da habilitação.

3.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL/TÉCNICO-OPERACIONAL:

3.2.1 Declaração de capacidade técnica ou atestado de experiência anterior em serviços de natureza compatível;

3.1.2 Declaração expressa de que dispõe dos equipamentos e estrutura exigidos neste Termo de Referência (mesas, cadeiras, freezers, caminhão refrigerado etc.);

3.1.3 Fotos, catálogos ou relação patrimonial poderão ser solicitados a critério da comissão.

3.2 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.2.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3.2.3 Os documentos exigidos para cadastro poderão ser apresentados:
3.2.4 Em formato original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.
3.2.5 Substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto neste edital.
3.2.6 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e/ou Comissão Permanente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4 DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DO CREDENCIADO

4.1 A empresa deverá providenciar, instalar e operar, por sua conta, a seguinte estrutura mínima:
4.2 100 (cem) mesas de plástico ou madeira, em bom estado de conservação, resistentes, estáveis e de fácil limpeza;
4.3 400 (quatrocentas) cadeiras de plástico ou madeira, igualmente em bom estado, sem avarias que comprometam a segurança dos usuários;
4.4 30 (trinta) caixas térmicas de grande porte (mínimo 70L), adequadas para o armazenamento

de gelo e bebidas durante todo o evento;

4.5 1 (um) caminhão refrigerado, devidamente estacionado e disponível durante todos os dias do evento, com capacidade para armazenamento de bebidas e perecíveis, dotado de sistema derefrigeração em funcionamento;

4.6 2 (duas) tendas para bares, completas, com cobertura resistente à chuva e ao vento(espaço para montar 10x5 m), iluminação interna, balcões de atendimento, pontos de energia elétrica e espaço adequado para armazenamento e circulação da equipe;

4.7 1 (um) freezer horizontal de grande porte (mínimo 400L) (220 v), em perfeito funcionamento;

4.8 4 (quatro) freezers verticais (mínimo 300L cada) (220 v), com refrigeração constante e apropriada para bebidas.

4.9. São de responsabilidade exclusiva e integral dos credenciados, a utilização de pessoal e equipamentos para a realização dos serviços, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

4.9.1 O credenciado, durante a vigência do credenciamento, deverá manter-se em situação regular quanto às condições de habilitação, bem como informar qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, relacionadas às condições mínimas obrigatórias de credenciamento.

4.9.2 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento em casos de irregularidade da prestação em objeto, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5 DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO

1.5 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou, havendo mais de uma empresa homologada, haverá sorteio.

.

5.1 O resultado será publicado na imprensa oficial do Município (mural e site).

5.2 Caberá recurso, sem efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado nos termos do subitem anterior.

5.3 Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir em duplo grau, informando-se oficialmente tal ato no sítio eletrônico do ente público municipal credenciante.

6 DA HOMOLOGAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

6.1 A autoridade máxima realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução dos próprios responsáveis pelo processamento, devendo a Administração Pública encaminhar cópia do

termo de homologação para o **CREDENCIADO**.

6.1 Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento devidamente aprovados, sendo submetidos à homologação da autoridade competente.

6.2 As inscrições poderão ser feitas pelos interessados, através do email **credenciamentolicitacoeshulha@gmail.com .**

6.3 O Termo de Credenciamento terá vigência limitada ao período de realização da XXV Festa do Colono de Hulha Negra, iniciando-se no dia 31 de julho de 2025 com a montagem da estrutura e encerrando-se no dia 04 de agosto de 2025 com a desmontagem e retirada de todos os equipamentos.

6.4 Cada interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada, será CREDENCIADO e vinculado nas obrigações assumidas através de contrato administrativo, assim permanecendo enquanto houver interesse por parte do CREDENCIANTE.

6.5 Para celebração de Contrato, a empresa deverá manter as condições que lhe permitiram participar do processo de Credenciamento.

6.6 Para assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Hulha Negra /RS efetuará consulta aos sites na internet da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, SICAF, CADIN e CEIS para verificar se a empresa continua atendendo às condições que lhe permitiram ser para realizar seus leilões.

6.7 O não atendimento às condições para credenciamento ou contratação, assim como a recusa injustificada em assinar o contrato, implicará na perda do direito à contratação, com aplicação da penalidade prevista em Edital, reservando-se o Município de Hulha Negra /RS o direito de, independentemente de aviso ou notificação, convocar os credenciados remanescentes para novo sorteio.

7 DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

7.1 A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

7.2 O contrato administrativo a ser firmado entre o Município e o credenciado obedecerá à minuta anexa, sendo assinado dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

7.3 A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

7.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que

ultrapasse sua competência.

7.5 Na execução do contrato é vedada a subcontratação.

8 DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

8.1 Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nas hipóteses e nos casos permitidos pela legislação vigente.

9 DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS

9.1 Os contratos administrativos deverão possuir dois servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato, nos termos do regulamento municipal.

10 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Pela prestação dos serviços, a empresa credenciada e sorteada pagará o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) pela sessão de uso onerosa de espaço público, através de guia emitida pelo Setor de Arrecadação do Município.

10.2 O Município não terá nenhuma despesa com pagamento dos serviços prestados pela empresa.

11 DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, observada suas

disposições para dosimetria da pena.

13 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

13.1.1.Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.1.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.1.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.1.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

13.1.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.1.6 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.2 DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1.1 A extinção do contrato poderá ser:

13.1.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, desde que haja interesse da Administração;

13.1.1.3 Determinada por decisão judicial, nos termos da lei.

13.1.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.2 Caso o credenciado não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que a contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

14 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1 Eventuais pedidos de impugnações ao presente Edital de Credenciamento deverão ser dirigidos ao Setor Licitações e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, até o dia 18 de julho de 2025.

14.2 Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do Art. 165, I da Lei 14.133/2021, que deverá ser dirigido a Prefeito Municipal e protocolizado durante o horário de expediente da Administração.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Município de Hulha Negra / RS, sempre que entender necessário, dará publicidade de outro credenciamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços aqui descritos.

15.2 O conteúdo deste edital de credenciamento encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Hulha Negra / RS, estando o mesmo também disponível no site oficial do município (https://hulhanegra.rs.gov.br/), e no Portal do Licitacon Cidadão/RS.

15.3 Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Hulha Negra / RS, à Avenida Getulio Vargas, nº 1562, em horário de expediente.

16 DOS ANEXOS:

16.1 Integram o presente instrumento os seguintes anexos:

18.1.1. Anexo I - Modelo de **Termo de Referência**;

18.1.2. Anexo II - Modelo de **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**;

18.1.3. Anexo III - Modelo de **DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;

18.1.4. Anexo IV – Modelo de **DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO** ;

18.1.5. Anexo V - Modelo de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**;

18.1.6. Anexo VI - Modelo de **DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA;**

18.1.7. Anexo VII - Modelo de **DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO**

18.1.8. Anexo VIII - **Modelo de MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

Hulha Negra/RS, 25 de junho de 2025.

Fernando Campani
Prefeito Municipal

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

O presente Termo de Referência tem como objeto o credenciamento de pessoa jurídica para a exploração comercial do serviço de bar durante a XXV Festa do Colono, que será realizada no Ginásio Municipal de Hulha Negra, nos dias 1º, 02 e 03 de agosto de 2025, mediante pagamento de contrapartida à Administração Pública Municipal.

2. Da Contratação

2.1. Modalidade e Fundamentação Legal

A contratação dar-se-á por meio de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que permite a seleção de interessados previamente habilitados para prestação de serviços ou fornecimento de bens, quando for inviável a competição, conforme o caso, especialmente quando houver a necessidade de autorização de uso de bem público com obrigações específicas associadas ao evento.

Trata-se de credenciamento com cessão de uso onerosa de espaço público, para exploração do bar principal da XXV Festa do Colono de Hulha Negra, mediante contrapartida financeira ao Município e fornecimento da estrutura operacional descrita neste Termo de Referência.

2.2. Formalização da Contratação

A formalização da contratação ocorrerá por meio de Termo de Credenciamento, com base no art. 89 da Lei nº 14.133/2021, e será assinada entre o Município de Hulha Negra, por meio da autoridade competente, e o credenciado selecionado, após:

- Entrega e validação da documentação exigida no edital;
- Comprovação da capacidade técnica e jurídica;
- Quitação do pagamento do valor fixo estipulado de R$ 10.000,00 (dez mil reais);
- Aceite integral das condições previstas neste Termo de Referência.

O Termo conterá cláusulas essenciais previstas nos arts. 92 e 115 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à descrição do objeto, obrigações das partes, prazo, valor, forma de fiscalização, penalidades e rescisão.

2.3. Natureza da Contratação

A presente contratação configura autorização de uso temporário de bem público com encargos, não se estabelecendo vínculo empregatício entre o Município e o credenciado, tampouco relação de consumo.

O credenciado assume integral responsabilidade pela montagem, operação e desmontagem da estrutura do bar, bem como pela comercialização de bebidas e atendimento ao público durante o evento, observadas todas as exigências legais sanitárias, fiscais e de segurança.

2.4. Exclusividade e Intransferibilidade

O credenciado terá direito de uso exclusivo da área definida para o bar principal da festa, conforme orientação da comissão organizadora. É vedada a cessão, subcontratação ou transferência dos direitos ou obrigações contratadas, total ou parcialmente, salvo autorização expressa e formal da Administração.

2.5. Vigência

O Termo de Credenciamento terá vigência limitada ao período de realização da XXV Festa do Colono de Hulha Negra, iniciando-se no dia 31 de julho de 2025 com a montagem da estrutura e encerrando-se no dia 04 de agosto de 2025 com a desmontagem e retirada de todos os equipamentos.

2.6. Rescisão

A rescisão do contrato poderá ocorrer:

- Por descumprimento contratual (art. 137 da Lei nº 14.133/2021);
- Por conveniência da Administração, com justificativa formal e sem direito a indenização;
- Por razões de interesse público ou força maior;
- Por solicitação do credenciado, mediante aviso prévio de, no mínimo, 10 (dez) dias antes do evento, sem restituição do valor pago.

2.7. Penalidades

O inadimplemento total ou parcial das obrigações poderá ensejar, conforme a gravidade da infração e mediante processo administrativo, a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade.

3. Justificativa

A terceirização do serviço de bar visa garantir estrutura adequada de atendimento ao público da XXV Festa do Colono, evento tradicional e de grande porte na cidade de Hulha Negra, otimizando recursos públicos e assegurando conforto, segurança e qualidade no fornecimento de bebidas e alimentos durante os três dias de festividades.

4. Do Local e Condições de Fornecimento

- **Local:** Rua Pedro Rabione Sacco, 637, Ginásio Municipal de Hulha Negra – RS
- **Data:** 01 a 03 de agosto de 2025
- **Horário estimado de funcionamento do bar:** das 10h às 02h (podendo haver ajustes conforme a programação do evento).

4.1 Condições de fornecimento e instalação da estrutura

O credenciado deverá:

- Montar toda a estrutura exigida (tendas, mesas, cadeiras, freezers etc.) no local do evento com, no mínimo, 24 horas de antecedência ao início oficial da programação;
- Garantir que todos os equipamentos estejam higienizados, seguros e em perfeitas condições de funcionamento, conforme normas sanitárias e de segurança vigentes;
- Realizar a operação contínua dos equipamentos durante os dias do evento, incluindo o caminhão refrigerado, iluminação das tendas e funcionamento dos balcões;
- Manter a organização, limpeza e integridade dos espaços utilizados, providenciando equipes para reposição, limpeza e retirada de resíduos, quando necessário;
- Promover a desinstalação e retirada completa dos materiais e estruturas em até 48 horas após o término oficial do evento**.**

4.2 Condições ambientais e de segurança

O credenciado deverá:

- Respeitar os critérios de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros, incluindo acesso desobstruído, extintores (caso exigido) e distância segura entre equipamentos elétricos;
- Garantir que os pontos de energia elétrica, fornecidos pela organização, sejam utilizados com responsabilidade, não sendo permitida sobrecarga;
- Utilizar caixas térmicas, freezers e refrigeradores compatíveis com o volume esperado de vendas e movimentação;
- Assegurar o cumprimento das normas da Vigilância Sanitária Municipal, especialmente no que se refere ao armazenamento, manuseio e comercialização de bebidas.

4.3 Responsabilidade pelo transporte e logística

Todo o transporte de equipamentos, montagem, operação e desmontagem será de inteira responsabilidade do credenciado, incluindo:

- Custos com fretes, carregamento e descarregamento;
- Transporte de pessoal e material;
- Seguro dos bens, se necessário;
- Responsabilidade por danos eventualmente causados a bens públicos ou de terceiros.

5. Da Escolha do Fornecedor e da Documentação

5.1. Critério de Seleção

A escolha do fornecedor se dará por meio de procedimento de credenciamento público, conforme o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, destinado à habilitação de pessoa jurídica interessada em prestar os serviços e fornecer a infraestrutura descrita neste Termo de Referência, mediante pagamento de valor fixo ao Município e aceitação das condições estabelecidas. O procedimento não terá caráter competitivo, destinando-se à seleção de interessado que atenda integralmente aos requisitos técnicos, jurídicos, fiscais e operacionais exigidos, sendo a contratação firmada mediante sorteio caso houver mais de uma credenciamento legalmente habilitado.

5.2. Condições para Participação

Poderá se credenciar qualquer pessoa jurídica legalmente constituída, com objeto social compatível com a atividade de organização de eventos, fornecimento de bebidas ou exploração comercial de bares, desde que apresente a documentação exigida e aceite, integralmente, as condições estabelecidas.

5.3. Documentação Exigida

O interessado deverá apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

5.3.1. Habilitação jurídica

- Contrato social ou estatuto e eventuais alterações, devidamente registrados;
- CNPJ ativo;
- Procuração ou documento que comprove os poderes do representante legal.

5.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União);
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- Certidão de regularidade com o FGTS (CRF – Caixa Econômica Federal);
- Certidão de regularidade com o INSS (ou comprovante do e-Social para MEIs e optantes do Simples);

- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT – Justiça do Trabalho).

5.3.3. Declarações obrigatórias

- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (não utilização de mão de obra infantil);
- Declaração de inexistência de impedimento legal para contratar com o poder público;
- Declaração de aceite integral das condições do edital e do Termo de Referência.

5.4. Julgamento e Credenciamento

Será considerado apto o interessado que apresentar a documentação completa e comprovar a capacidade técnica exigida. O credenciamento será formalizado por meio de termo específico, conforme previsto no art. 89 da Lei nº 14.133/2021. Será admitido apenas um fornecedor credenciado, conforme previsto no objeto (exclusividade de operação do bar principal).

6. Das Obrigações

6.1. Da Credenciada

A empresa credenciada deverá disponibilizar, durante todo o período do evento, a seguinte infraestrutura:

6.1.1 Equipamentos e Estrutura Física

- 100 (cem) mesas plásticas ou madeira;
- 400 (quatrocentas) cadeiras plásticas ou madeira;
- 30 (trinta) caixas térmicas de grande porte;
- 01 (um) caminhão refrigerado estacionado e operando no local do evento;
- 02 (duas) tendas para funcionamento dos bares, com cobertura, balcões e iluminação;
- 01 (um) freezer horizontal de grande porte;
- 04 (quatro) freezers verticais para armazenamento e exposição de bebidas.

6.1.2 Pessoal e Atendimento

- Equipe suficiente para atendimento rápido e eficiente ao público;
- Funcionários uniformizados e identificados;
- Cumprimento das normas de higiene, segurança alimentar e boas práticas sanitárias.

6.1.3 Responsabilidades Gerais

- Transporte, montagem e desmontagem de toda a estrutura fornecida;
- Responsabilidade por eventuais danos ao patrimônio público;
- Manutenção da limpeza da área sob sua responsabilidade;
- Cumprimento integral das normas legais vigentes (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Meio Ambiente, etc.);

- Obtenção de alvarás, licenças e autorizações necessárias para funcionamento.

6.2 Da Contratante

- Disponibilizar o espaço físico para instalação do bar;
- Apoiar na articulação com os órgãos de fiscalização;
- Fiscalizar o cumprimento das exigências do termo de referência.

7. Estimativa de Custo

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, esta contratação está dispensada da apresentação de estimativa de despesa a ser suportada pela Administração, uma vez que se trata de cessão onerosa de uso de espaço público mediante pagamento fixo ao Município, sem repasse de recursos públicos ao particular.

7.1 Contrapartida Financeira

A empresa credenciada pagará à Administração Municipal, como condição para exploração do espaço durante o evento, a quantia de:

- **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**

Esse valor será recolhido aos cofres públicos em parcela única, até 10 dias antes do início do evento, sob pena de perda do direito de exploração e convocação de suplente.

8. Fiscalização e Gestão do Contrato

8.1 Atuarão como fiscais de contrato da presente terceirização os servidores:

TITULAR: Marco Igor Ballejo Canto/Secretario de Cultura, Desporto e Turismo.

SUBSTITUTO: Luiz Claudio Porto Pereira/ Assessor Técnico de Projetos.

9. Das Infrações e Sanções Aplicáveis

9.1. Infrações administrativas

Constitui infração administrativa, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, toda ação ou omissão do credenciado que:

- Implique inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Cause prejuízo à regular execução da XXV Festa do Colono;
- Contrarie as normas previstas neste Termo de Referência, no edital de credenciamento ou no Termo de Credenciamento;
- Configure fraude, má-fé ou desrespeito às regras legais, sanitárias, fiscais, ambientais ou de segurança pública aplicáveis ao evento.

9.2. Sanções cabíveis

De acordo com o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o credenciado poderá sofrer, conforme a gravidade da infração e mediante processo administrativo com direito à ampla defesa, as seguintes sanções:

a) Advertência

Aplicável nos casos de descumprimento leve, de forma isolada e sem prejuízo direto à Administração ou ao público.

b) Multa

- Poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contrapartida paga (R$ 10.000,00), em caso de descumprimento parcial das obrigações contratuais ou administrativas.
- A multa poderá ser cobrada isoladamente ou cumulada com outras sanções, conforme a gravidade da infração.

c) Impedimento de licitar e contratar

- O credenciado poderá ser impedido de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do Município de Hulha Negra por até 3 (três) anos, nos casos de inexecução grave, dolo, fraude, abandono das obrigações ou reincidência de faltas.

d) Declaração de inidoneidade

- Aplicável nos casos mais graves, em que se comprove fraude, má-fé ou prática de atos lesivos à Administração Pública, com efeitos em todo o território nacional, conforme previsto no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Procedimento sancionatório

A aplicação de sanções seguirá o devido processo legal, garantindo ao credenciado:

- Notificação formal sobre os fatos imputados;
- Direito ao contraditório e à ampla defesa;
- Decisão fundamentada da autoridade competente;
- Prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

9.4. Reparação por perdas e danos

As sanções previstas nesta cláusula não excluem a obrigação do credenciado de:

- Reparar integralmente os danos causados ao patrimônio público ou a terceiros;
- Ressarcir quaisquer valores indevidamente recebidos, se for o caso;
- Arcar com despesas decorrentes de sua conduta irregular ou omissiva.

10. Disposições Finais

- A vigência do contrato ou termo de autorização será limitada aos dias do evento e ao prazo de montagem/desmontagem.
- As dúvidas e omissões serão resolvidas pela Comissão Organizadora da XXV Festa do Colono.

ANEXO II REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 001/2025

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE .....,divulgado pelo Município de Hulha Negra/RS, consistente na realização de..... , **na totalidade**, nos termos do Edital de Chamamento Público para Credenciamenton.º / . _ _

Declara-se, desde já, que os serviços serão prestados em conformidade com as normas legais vigentes.

Razão Social:_____
Endereço Comercial:_____
CEP:_____Cidade: _____Estado _____
CNPJ:_____
NOME: _____
CPF: _____
Endereço: _____
CEP:_____Cidade: _____Estado _____

(Local e data).

_____

Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome Completo:_____nº: _____.CPF nº: _____. DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do certame do Edital de Chamamento Público para Credenciamento n.º_____/ _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

_____(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu,_____, portador do RG nº _____ e do CPF nº_____, representante legal do credenciante_____(nome empresarial), interessado em participar do certame de credenciamento do Edital de Chamamento Público para Credenciamento n.º ___/ , DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299
do Código Penal Brasileiro, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como: I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III – comprovadamente, utilizar- se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos:
a) frustrarou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

_____(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Hulha Negra/RS.

DECLARO, para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento n.º_____/_____, que a empresa _____(qualificação completa), não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nem sofreu penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

(Local e data).

_____(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Ao Município de Hulha Negra/RS.

DECLARO, para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento n.º __/__, que os Sócios e Diretores da empresa __(qualificação completa), não ocupam cargo ou função de chefia/assessoramento no âmbito da Administração Pública Municipal de Hulha Negra/RS.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

(Local e data).

_____(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO

Nome completo: _____RG nº:_____. CPF nº:_____
DECLARO, sob as penas da Lei, que o credenciante/solicitante_____
_____(nome empresarial), interessado em participar do Edital de Chamamento Público para Credenciamenton.º_____/_____:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 3 deste Edital, tampouco se enquadra em vedação decorrente das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e

d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

_____(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

Por este instrumento contratual, de um lado, o **MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° xxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxx, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.Carlos Renato teixeira Machado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXX, com sede na Rua XXXX, n.º XXXX, Hulha Negra/RS, neste ato representado por outorgado público, Sr(a). XXXX, naturalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o n.º XXXX e do RG n.º XXXX, residente e domiciliado(a) na Rua XXXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e contratados o presente contrato entre si, de acordo com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento n.º XXXX/2024, na melhor forma de direito, conforme art. 78, I, e art. 79 da Lei n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO COM CESSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DO BAR PRINCIPAL DA XXV FESTA DO COLONO, em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital de Credenciamento Nº 001/2025, que faz parte integrante e inseparável do presente contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Administração, a serem prestados pelo CREDENCIADO(A).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens serão executados em conformidade com as especificações constantes no ETP, Termo de Referência e Edital de Chamamento Público n.º 001/2025, os quais ficam vinculados a este instrumento contratual bem como demais documentos complementares.

2.2. A empresa deverá providenciar, instalar e operar, por sua conta, a seguinte estrutura mínima:

2.2.1 100 (cem) mesas de plástico ou madeira, em bom estado de conservação, resistentes, estáveis e de fácil limpeza;

2.2.2 400 (quatrocentas) cadeiras de plástico ou madeira, igualmente em bom estado, sem avarias que comprometam a segurança dos usuários;

2.2.3 30 (trinta) caixas térmicas de grande porte (mínimo 70L), adequadas para o armazenamento de gelo e bebidas durante todo o evento;

2.2.4 1 (um) caminhão refrigerado, devidamente estacionado e disponível durante todos os dias do evento, com capacidade para armazenamento de bebidas e perecíveis, dotado de sistema de refrigeração em funcionamento;

2.2.5 2 (duas) tendas para bares, completas, com cobertura resistente à chuva e ao vento, iluminação interna, balcões de atendimento, pontos de energia elétrica e espaço adequado para armazenamento e circulação da equipe;

2.2.6 1 (um) freezer horizontal de grande porte (mínimo 400L), em perfeito funcionamento;

2.2.7 4 (quatro) freezers verticais (mínimo 300L cada), com refrigeração constante e apropriada para bebidas.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 Para a terceirização do bar da XXV Festa do Colono de Hulha Negra, optou-se pelo modelo de credenciamento com contrapartida financeira fixa.

3.2 Valor fixo da contratação: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.3 Este valor representa a contrapartida financeira que a empresa vencedora deverá pagar ao Município para obter o direito de explorar o serviço de bar durante o evento.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O prazo de execução contratual será com vigência limitada ao período de realização da XXV Festa do Colono de Hulha Negra, iniciando-se no dia 31 de julho de 2025 com a montagem da estrutura e encerrando-se no dia 04 de agosto de 2025 com a desmontagem e retirada de todos os equipamentos.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 O(A) CREDENCIADO(A) obriga-se a:

5.1.1 Responsabilizar-se pela condução de todas as atividades necessárias à realização de licitações que o Município de Hulha Negra promover CESSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DO BAR PRINCIPAL DA XXV FESTA DO COLONO.

.

6 CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

6.1 A CREDENCIADA é responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos ou impostos, alvarás, encargos fiscais, comerciais ou qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda;

7 CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designará servidores para atuar como fiscal de contrato e como gestor de contrato.

8 CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

8.1 Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, observada suas disposições para dosimetria da pena.

9 CLÁUSULA DÉCIMA-DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

9.1 São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

9.1.1 modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

9.1.2 extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

9.1.3 fiscalizar sua execução;
9.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
9.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
9.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;
9.1.5.2 necessidade de acautelar a apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.
9.2 As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

10.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.
10.2 A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.
10.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.4 A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.
10.5 As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 A qualquer momento, o(a) CREDENCIADO(A) pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse.
11.2 Ademais, o(a) CREDENCIADO(A) ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente;
11.3 O(A) CREDENCIADO(A) que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
11.4 Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se o(a) CREDENCIADO(A) não atender às disposições dos termos - (das vedações) deste edital.

11.5 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ESCOLHA DA EMPRESA PARA CESSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DO BAR PRINCIPAL DA XXV FESTA DO COLONO. Será definido por sorteio

11.5.1 A convocação se dará mediante publicação no site do Município, com no mínimo (cinco) dias de antecedência em relação à data prevista para o sorteio;

11.5.2 O resultado do sorteio será comunicado as empresas credenciadas através do site do Município;

11.5.3 O sorteio será realizado na Sala do Setor de Licitações, sito a Av. Getulio Vargas, 1562, o mesmo será realizado pelo sorteador on-line e gravado pelo assessor de imprensa do municipio e anexado aos autos deste certame e com aviso previo as empresas credenciadas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Bagé, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.